



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.820, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PUBLICADO DOE - AMP

28 / 11 / 2018

Edição 1641 Página _____
Lei Municipal: 1738/17 e Decreto 197/17

RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, EM ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a participação do Município do Teixeira Soares, Estado do Paraná, nas seguintes entidades de representação municipal que atuem no desenvolvimento regional e representativa dos municípios, conforme regras estatutárias definidas desde a sua constituição:

- I – Confederação Nacional dos Municípios – CNM, CNPJ nº 00.703.157/0001-83;
- II – Associação dos Municípios do Paraná – AMP, CNPJ nº 76.694.132/0001-22; e,
- III – Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná – AMCESPAR, CNPJ Nº 78.590.916/0001-36.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, a efetuar repasses financeiros às entidades relacionadas no art. 1º, via mensalidade associativa e interveniências, com objetivo da manutenção das mesmas, conforme valores definidos em assembleia.

§ 1º As prestações de contas deverão ser realizadas, anualmente, encaminhadas ao município para avaliação do setor de controle interno.

§ 2º Os repasses financeiros estabelecidos no caput ficam condicionados à previsão orçamentária do Município.

Art. 3º Ficam ratificados os atos de delegação e repasses financeiros realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 4º Aplica-se à relação entre o Município e a Entidade de representação municipal o disposto nas Leis Estaduais sob nº 11.121/1995, 19.216/2017 e 19.420/2018 e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 925.338.259-72